



PORTARIA Nº 4195/PR/2018
(Alterada pela [Portaria da Presidência nº 4302/2018](#))

Designa magistrados para coordenar e integrar o Programa Novos Rumos e o Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário - GMF e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do [art. 26 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça](#), aprovado pela [Resolução do Tribunal Pleno nº 3](#), de 26 de julho de 2012,

CONSIDERANDO a [Resolução da Corte Superior nº 633](#), de 3 de maio de 2010, que dispõe sobre a estrutura e o funcionamento do Programa Novos Rumos, no âmbito do Tribunal de Justiça, e sua implementação em todas as comarcas do Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO que o Programa Novos Rumos será coordenado por 3 (três) magistrados, da ativa ou aposentado, sendo que 2 (dois) exercerão a função de Coordenador-Geral e 1 (um) a função de Coordenador-Executivo do referido Programa;

CONSIDERANDO que, nos termos do inciso III do art. 3º da [Resolução da Corte Superior nº 633](#), de 2010, o Programa Novos Rumos é integrado pelas atividades do Grupos de Monitoramento e Fiscalização (GMF);

CONSIDERANDO que a [Portaria Conjunta da Presidência nº 170](#), de 21 de janeiro de 2010, instituiu o Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário - GMF, nos termos da [Resolução do Conselho Nacional de Justiça nº 96](#), de 27 de outubro de 2009;

CONSIDERANDO a edição da [Resolução do Conselho Nacional de Justiça - CNJ nº 214](#), de 15 de dezembro de 2015, que “Dispõe sobre a organização e o funcionamento dos Grupos de Monitoramento e Fiscalização (GMF) nos Tribunais de Justiça dos Estados, do Distrito Federal dos Territórios e nos Tribunais Regionais Federais”;

CONSIDERANDO que a [Portaria Conjunta da Presidência nº 554](#), de 6 de setembro de 2016, que “Dispõe sobre a organização e funcionamento do Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário - GMF, instituído pela [Portaria Conjunta da Presidência nº 170](#), de 21 de janeiro de 2010, e dá outras providências”;

CONSIDERANDO que o art. 4º da [Portaria Conjunta da Presidência nº 554](#), de 2016, prevê que o GMF deverá ser integrado magistrados com jurisdição criminal ou de execução penal e, obrigatoriamente, por 1 (um) Desembargador, que será o



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

Supervisor do Grupo, 1 (um) Juiz designado pela Presidência do Tribunal, escolhido entre juízes com jurisdição criminal ou de execução penal, que será o Coordenador do Grupo;

CONSIDERANDO que os integrantes do GMF poderão convidar magistrados para atuar em caráter de colaboração e assessoria, tornando-se desnecessária a manutenção de membros suplentes em sua composição;

CONSIDERANDO que em observância às diretrizes decorrentes do princípio da eficiência previsto no [art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988](#), o Presidente do Tribunal poderá adotar medidas que permitam uma gestão mais eficiente, voltada à qualidade, à produtividade e ao rendimento profissional dos magistrados designados para exercerem as atribuições previstas na [Resolução da Corte Superior nº 633](#), de 2010, e na [Portaria Conjunta da Presidência nº 554](#), de 2016;

CONSIDERANDO a conveniência e a oportunidade de se tornar mais ágil e eficaz a implementação das ações de que tratam a [Resolução da Corte Superior nº 633](#), de 2010, e a [Portaria Conjunta da Presidência nº 554](#), de 2016, faz-se recomendável atribuir a sua execução a um mesmo grupo de magistrados;

CONSIDERANDO o que constou no Processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0073679-69.2018.8.13.0000,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados para exercerem a função de coordenadores do Programa Novos Rumos do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG os seguintes magistrados:

I - Desembargadora Márcia Maria Milanez, Coordenadora-Geral;

II - Desembargador Antônio Armando dos Anjos, Coordenador-Geral;

III - Juiz de Direito Luiz Carlos Rezende e Santos, Coordenador-Executivo.

Art. 2º O Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário - GMF, previsto no art. 5º da [Resolução nº 96](#), de 27 de outubro de 2009, do CNJ, instituído no âmbito do Tribunal de Justiça por meio da [Portaria-Conjunta nº 170](#), de 21 de janeiro de 2010, integra o Programa Novos Rumos, nos termos do inciso III do art. 3º da [Resolução da Corte Superior nº 633](#), de 03 de maio de 2010.

Art. 3º Ficam designados como integrantes do Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário - GMF do TJMG, de acordo com as respectivas funções prioritárias, os magistrados a seguir:

I - Desembargador Júlio Cezar Gutierrez Vieira Baptista, Supervisor do GMF;



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

II - Luiz Carlos Rezende e Santos, Juiz de Direito da Vara de Execuções Penais da Comarca de Belo Horizonte, Coordenador para assuntos relacionados às APACs;

III - Bárbara Isadora Santos Sebe Nardy, Juíza de Direito da Vara de Execuções Penais da Comarca de Igarapé, Coordenadora para assuntos relacionados ao PAI-PJ e medidas de segurança;

IV - Marcelo Augusto Lucas Pereira, 34º Juiz de Direito Auxiliar respondendo pela Vara de Execuções Criminais da comarca de Belo Horizonte, Coordenador para assuntos relacionados ao Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU e penas alternativas;

V - Miriam Vaz Chagas, Juíza de Direito da Vara de Execuções Penais da comarca de Ribeirão das Neves, Coordenadora para assuntos relacionados à Cooperação Judicial;

VI - Wagner de Oliveira Cavaliere, Juiz de Direito da Vara de Execuções Criminais da comarca de Contagem, Coordenador para assuntos relacionados à segurança do sistema prisional estadual;

VII - Valéria da Silva Rodrigues, Juíza de Direito da Vara Infracional da Infância e da Juventude da comarca de Belo Horizonte, Coordenadora para assuntos relacionados às medidas socioeducativas;

VIII - Guilherme Sadi, Juiz Auxiliar da Corregedoria-Geral de Justiça, Coordenador para assuntos relacionados ao seu órgão de origem.

§ 1º Os desembargadores indicados nos incisos I e II do art. 1º desta Portaria, nessa ordem, atuarão como Supervisor do GMF nas hipóteses de afastamento e impedimento do titular.

§ 2º O juiz de direito indicado no inciso II deste artigo terá competência residual para analisar os assuntos não contemplados nas funções prioritárias previstas neste artigo.

Art. 4º Compete aos coordenadores do Programa Novos Rumos a supervisão prioritária dos assuntos relacionados à aplicação das políticas difundidas pela Associação de Proteção e Assistência ao Condenado - APAC e pelo Programa de Atenção ao Paciente Judiciário - PAI-PJ, sem prejuízo do apoio a todas as ações relativas ao GMF previstas na [Resolução do Conselho Nacional de Justiça - CNJ nº 96](#), de 27 de outubro de 2009.

Art. 5º Ficam criados os Núcleos Regionais do Programa Novos Rumos e para execução das ações do GMF, destinados às atividades de otimização das ações previstas na [Resolução da Corte Superior nº 633](#), de 3 de maio de 2010, integrados pelos seguintes magistrados coordenadores:

I - no Núcleo Regional 1: Francisco de Assis Corrêa, Vara de Execuções Penais e da Infância e da Juventude da Comarca de Divinópolis;



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

II - no Núcleo Regional 2: Aila Figueiredo, da 2ª Vara Criminal e de Execuções Penais da Comarca de Alfenas; ([Nova redação dada pela Portaria da Presidência nº 4302/2018](#))

~~II - no Núcleo Regional 2: José Dimas Rocha Martins Guerra, 2ª Vara Criminal e de Execuções Penais da Comarca de Pouso Alegre;~~

III - no Núcleo Regional 3: Consuelo Silveira Neto, Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal e de Execuções Penais da Comarca de Caratinga;

IV - no Núcleo Regional 4: Evaldo Elias Penna Gavazza, Juiz de Direito da Vara de Execuções Penais da Comarca de Juiz de Fora;

V - no Núcleo Regional 5: Lourenço Migliorini Fonseca Ribeiro, Juiz de Direito da Vara de Execuções Penais da Comarca de Uberlândia;

VI - no Núcleo Regional 6: Geraldo Andersen de Quadros Fernandes, Juiz de Direito da Vara de Execuções Penais e do Tribunal do Júri da Comarca de Montes Claros;

VII - no Núcleo Regional 7: Michel Cristian de Freitas, Juiz de Direito da Vara de Execuções Penais da comarca de Governador Valadares.

§ 1º Os Núcleos Regionais do Programa Novos Rumos e do GMF serão compostos pelas comarcas relacionadas no Anexo Único desta Portaria.

§ 2º As comarcas não relacionadas no Anexo Único desta Portaria serão coordenadas pelo juiz de direito indicado no inciso II do artigo 3º desta Portaria.

Art. 6º Os servidores da Estrutura de Apoio Administrativo e da Equipe Multiprofissional do GMF e do Programa Novos Rumos serão lotados por ato administrativo próprio.

Art. 7º Ficam revogadas as [Portarias da Presidência nº 3.457](#), de 6 de setembro de 2016; [nº 3.461](#), de 8 de setembro de 2016; [nº 3.478](#), de 23 de setembro de 2016; [nº 3.606](#), de 9 de março de 2017; [nº 3.622](#), de 29 de março de 2017; [nº 3.662](#), de 24 de abril de 2017; [nº 3.672](#), de 27 de abril de 2017; [nº 3.702](#), de 18 de maio de 2017; [nº 3.704](#), de 18 de maio de 2017; [nº 3.782](#), de 30 de junho de 2017; [nº 3.830](#), de 31 de agosto de 2017; [nº 3.865](#), de 3 de outubro de 2017; [nº 4.037](#), de 27 de fevereiro de 2018.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 25 de julho de 2018.

Desembargador **NELSON MISSIAS DE MORAIS**
Presidente



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

ANEXO ÚNICO

(a que se refere o §1º do art. 5º da Portaria da Presidência nº 4.195, de 25 de julho de 2018)

NÚCLEOS REGIONAIS DO PROGRAMA NOVOS RUMOS E DO GRUPO DE MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA CARCERÁRIO – GMF DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS.

Regiões	Comarcas
1	Arcos, Bambuí, Betim, Bom Sucesso, Brumadinho, Campo Belo, Candeias, Carmo da Mata, Carmo do Cajuru, Carmópolis de Minas, Cássia, Contagem, Divinópolis, Esmeraldas, Formiga, Guapé, Ibiraci, Ibirité, Igarapé, Iguatama, Itaguara, Itaúna, Itumirim, Jaboticatubas, Jacuí, Lagoa Santa, Lagoa da Prata, Lavras, Mateus Lema, Matozinhos, Monte Santo de Minas, Nova Resende, Oliveira, Pará de Minas, Paraopeba, Passos, Pedro Leopoldo, Pitangui, Perdões, Piumhi, Pratápolis, Ribeirão das Neves, Santa Luzia, São Roque de Minas, São Sebastião do Paraíso, Sete Lagoas, Vespasiano.
2	Aiuruoca, Alfenas, Alpinópolis, Andradas, Andrelândia, Areado, Baependi, Boa Esperança, Borda da Mata, Botelhos, Brasópolis, Bueno Brandão, Cabo Verde, Cachoeira de Minas, Caldas, Camanducaia, Cambuí, Cambuquira, Campanha, Campestre, Campos Gerais, Carmo de Minas, Carmo do Rio Claro, Caxambu, Conceição do Rio Verde, Cristina, Cruzília, Elói Mendes, Extrema, Guaranésia, Guaxupé, Itajubá, Itamogi, Itamonte, Itanhandu, Jacutinga, Lambari, Machado, Monte Belo, Monte Sião, Muzambinho, Natércia, Nepomuceno, Ouro Fino, Paraguaçu, Paraisópolis, Passa Quatro, Passa Tempo, Pedralva, Poço Fundo, Poços de Caldas, Pouso Alegre, Santa Rita de Caldas, Santa Rita do Sapucaí, São Gonçalo do Sapucaí, São Lourenço, Silvanópolis, Três Corações, Três Pontas, Varginha,
3	Abre Campo, Açucena, Alvinópolis, Barão de Cocais, Caeté, Carangola, Caratinga, Coronel Fabriciano, Divino, Ervália, Espera Feliz, Ferros, Inhapim, Ipanema, Ipatinga, Itabira, Itanhomi, Jequeri, João Monlevade, Lajinha, Manhuaçu, Manhumirim, Mesquita, Miradouro, Mutum, Nova Era, Ouro Preto, Palma, Ponte Nova, Raul Soares, Rio Casca, Rio Piracicaba, Santa Bárbara, São Domingos do Prata, Tarumirim, Teixeiras, Timóteo, Tombos.
4	Além Paraíba, Alto Rio Doce, Barbacena, Barroso, Belo Vale, Bicas, Carandaí, Cataguases, Congonhas, Conselheiro Lafaiete, Entre Rios de Minas, Eugenópolis, Guarani, Itabirito, Juiz de Fora, Leopoldina, Lima Duarte, Mar de Espanha, Matias Barbosa, Mercês, Mirai, Muriaé, Nova Lima, Ouro Branco, Piranga, Pirapetinga, Prados, Resende Costa, Rio Novo, Rio Pomba, Rio Preto, Sabará, Santos Dumont, São João Del Rei, São João Nepomuceno, Senador Firmino, Ubá, Viçosa, Visconde do Rio Branco.



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

5	Araguari, Araxá, Bom Despacho, Campina Verde, Campos Altos, Canápolis, Capinópolis, Carmo do Paranaíba, Conceição das Alagoas, Conquista, Coromandel, Dolores do Indaiá, Estrela do Sul, Frutal, Ibiá, Itapagipe, Ituiutaba, Iturama, Luz, Monte Alegre de Minas, Monte Carmelo, Nova Ponte, Patos de Minas, Patrocínio, Perdizes, Prata, Presidente Olegário, Rio Paranaíba, Sacramento, Santa Vitória, São Gotardo, Tiroso, Tupaciguara, Uberaba, Uberlândia, Vazante.
6	Abaeté, Arinos, Bocaiúva, Bonfinópolis de Minas, Brasília de Minas, Buenópolis, Buritis, Coração de Jesus, Corinto, Curvelo, Espinosa, Francisco Sá, Grão Mogol, Janaúba, Januária, João Pinheiro, Manga, Martinho Campos, Montalvânia, Monte Azul, Montes Claros, Morada Nova de Minas, Paracatu, Pirapora, Pompéu, Porteirinha, Rio Pardo de Minas, Salinas, São Francisco, São João da Ponte, São João do Paraíso, São Romão, Taiobeiras, Três Marias, Unai, Várzea da Palma.
7	Águas Formosas, Almenara, Aimorés, Araçuaí, Capelinha, Carlos Chagas, Conceição do Mato Dentro, Conselheiro Pena, Diamantina, Galiléia, Governador Valadares, Guanhães, Itamarandiba, Itambacuri, Jacinto, Jequitinhonha, Malacacheta, Mantena, Medina, Minas Novas, Nanuque, Novo Cruzeiro, Peçanha, Pedra Azul, Resplendor, Rio Vermelho, Sabinópolis, Santa Maria do Suaçuí, São João Evangelista, Serro, Teófilo Otoni, Turmalina, Virginópolis.